

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100004 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Criação de espaços de trabalho compartilhado ("Coworking") em bibliotecas e telecentros municipais, com disponibilidade de equipamentos de informática, mobiliário e internet de alta velocidade, bem como espaços para aprendizagem de código de programação de informática.

Justificativa

Ampliar o acesso dos munícipes aos equipamentos e ferramentas digitais para fomento do empreendedorismo.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100005 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Criar comitê para fiscalização, acompanhamento e avaliação dos convênios firmados pela Administração Municipal direta e indireta.

Justificativa

A fiscalização e controle dos convênios municipais deve ser feito por órgão próprio e com atribuição específica para esse fim, capaz de verificar o cumprimento dos objetivos e metas que motivaram o acordo entre a Prefeitura e o conveniado.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100006 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- intensificar ações de alfabetização e jovens e adultos.

Justificativa

Garantir aos jovens e adultos analfabetos, que não tiveram oportunidade de frequentar escolas durante a infância e adolescência, aprendam a escrever, ler e compreender a língua portuguesa.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100007 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Ampliar o projeto "FABLAB", com instalação de pólos tecnológicos em regiões de baixa renda, com oferecimento de cursos de capacitação à população local.

Justificativa

Permitir que mais pessoas, principalmente em regiões de baixa renda, tenham acesso ao Projeto FabLab, que é um laboratório de criatividade, aprendizado e inovação acessível a todos interessados em criar, desenvolver e construir projetos, através de impressoras 3D e outros equipamentos de última geração.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100009 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Reforçar ações da Secretaria de Educação no sentido de propiciar, para professores e profissionais do setor da educação, apoio, ações de reciclagem e inovação, com a finalidade de qualificar esses profissionais e melhorar a aprendizagem.

Justificativa

A valorização dos profissionais da educação é fator decisivo para uma educação de qualidade. Criar centros onde esses profissionais possam se qualificar é uma forma de valorizá-los.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100010 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Criar e implementar programas de desenvolvimento de habilidades cognitivas e sócio-emocionais pra os alunos da rede municipal.

Justificativa

O desenvolvimento da habilidades sócio-emocionais dos alunos é fundamental para prepará-los para os desafios da vida adulta, tornando-os protagonistas.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100011 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Ampliação do acesso a tecnologias de aprendizagem, sempre com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico.

Justificativa

A tecnologia tem impacto positivo no processo de desenvolvimento das crianças desde que utilizada de maneira apropriada. Pode oferecer benefícios cognitivos e sociais. Aplicativos usados em casa e na escola contam com grande oferta de conteúdos educacionais.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100012 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Criar instrumento de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança na primeira infância, contendo, inclusive, informações acerca dos programas e serviços públicos municipais dos quais seja beneficiário direta ou indiretamente.

Justificativa

Essa medida visa reunir as informações sobre a criança na primeira infância em um único banco de dados, visando dar mais eficiência aos diferentes setores da Administração, permitindo o acompanhamento e desenvolvimento integral das crianças.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100014 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- prevenção e ampliação dos exames de rotina da saúde bucal, ocular e auditiva, para detecção precoce e tratamento de doenças da população infantil.

Justificativa

É de fundamental importância para o desenvolvimento saudável das crianças a detecção precoce, prevenção e tratamento de doenças já nos primeiros dias de vida e durante a primeira infância, razão pela qual deve haver ampliação dos exames e consultas da saúde bucal, ocular e auditiva.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100015 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Criar cursos profissionalizantes destinados especialmente às pessoas habitantes de regiões povoadas e com baixo número de empregos, objetivando o estímulo ao empreendedorismo por meio de capacitação e qualificação profissional deste público.

Justificativa

Trata-se de medida de elevado impacto social, que poderá permitir aos munícipes capacitar-se para conseguir empregos.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100016 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Estimular o desenvolvimento de corredores empresariais com incentivo para empresas migrarem para regiões povoadas e com baixo número de empregos para gerar oportunidades e postos de trabalho.

Justificativa

Melhorar a qualidade de vida dos munícipes fazendo com que haja mais empregos perto de onde residem.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100017 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Criar o Poupatempo Municipal do Empreendedor, com o objetivo de desburocratizar e simplificar procedimentos para constituição, alteração e encerramento de empresas; formação e capacitação de gestores; e oferecimento de linhas de crédito.

Justificativa

A burocracia inibe o espírito empreendedor; estruturas administrativas engessadas e falta de padronização podem atrapalhar ou até inviabilizar negócios.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100018 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Reforçar, na Secretaria de Educação, ações, incluindo a criação de equipe multidisciplinar, para garantir mínimo de qualidade na alimentação escolar, levando em conta as necessidades de cada fase de desenvolvimento da criança na primeira infância, bem como orientação da família em casos de desnutrição e obesidade, além dos demais transtornos alimentares.

Justificativa

Alimentação adequada nos primeiros anos da criança é fundamental para uma vida adulta com mais saúde. A falta de alimentos saudáveis durante a primeira infância pode prejudicar a capacidade de concentração, o bom desempenho escolar está ligada a problemas comportamentais e emocionais na pré-adolescência e adolescência, além de doenças crônicas e mortalidade precoce.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100019 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Criar mecanismos de avaliação e aprovação escolar mais rigorosos, com o objetivo de garantir a aprendizagem do aluno e a assimilação do conteúdo.

Justificativa

Trata-se de medida que pode permitir que de fato o aluno absorva o conteúdo ministrado na rede de ensino municipal.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100020 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Intensificar os trabalhos do esporte na rede pública, tornando-os mais diversificados e contribuindo para: diminuição dos índices de obesidade; aprendizagem de trabalhos em equipe; superação de limites; aumento da melhoria na qualidade de vida, na auto-estima, e capacidade mental; desenvolvimento de valores como ética, cidadania e espírito de cooperação.

Justificativa

Pelo esporte, melhorar a qualidade de vida dos alunos da Rede Pública bem como de suas famílias.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100021 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

-Intensificar na Rede Pública os trabalhos em equipe entre os alunos, objetivando participação escolar, a democracia e a cidadania, incluindo o trabalho colaborativo de autoria (ciclo autoral).

Justificativa

Os trabalhos em equipe ampliam o conhecimento individual e coletivo, enriquecendo o potencial e o conhecimento de cada um.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100022 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Incentivar os meios alternativos de resolução de conflitos judiciais, por meio da ampliação do uso da mediação, conciliação e realização de acordos nos processos envolvendo o poder público municipal; contribuindo para uma crescente desjudicialização.

Justificativa

Trata-se de medida que pode trazer economia de recursos públicos e desburocratização.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100023 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

Ampliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC municipal, bem como das hipóteses em que o poder público municipal está autorizado a utilizá-lo na resolução de conflitos.

Justificativa

Trata-se de medida que pode trazer economia de recursos públicos, reduzindo os valores pagos em condenações da Fazenda municipal bem como permitindo à PGM focar nos processos mais importantes.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100024 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- criar um comitê que reunirá os setores da sociedade para a implementação, acompanhamento e avaliação da oferta de vagas para as crianças de 0 a 3 anos.

Justificativa

A fiscalização e controle dos convênios da educação, especificamente para oferta de vagas em creche, deve ser feito por órgão próprio e com atribuição específica para esse fim, capaz de verificar o cumprimento dos objetivos e metas que motivaram o acordo entre a prefeitura e o conveniado.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100025 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Fortalecer os comitês gestores regionais para monitoramento, avaliação e fiscalização permanente dos programas e serviços de atendimento à primeira infância, com ampla divulgação dos relatórios de resultados e metas.

Justificativa

Os programas voltados ao atendimento da criança na primeira infância devem ser constantemente fiscalizados e avaliados, para verificação da eficiência e da qualidade dos serviços públicos à disposição dos munícipes.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100026 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Consolidar o Programa Mais Creche, ampliando as vagas nessa modalidade.

Justificativa

Permitir que pais/responsáveis que estejam na fila para creche pública possam receber um valor para que seu filho entre em uma creche particular, até que haja vaga.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100027 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Promover, mediante a criação de Redes de Atendimento Regional, a hierarquização do atendimento descentralizado na saúde, do primário ao de maior complexidade e, integrando e unificando o gerenciamento das vagas com a Secretaria do Estado da Saúde, otimizar a utilização dos leitos disponíveis tanto na rede estadual como na municipal.

Justificativa

Trata-se de medida capaz de melhorar a prestação de serviços de saúde e gerar economia de recursos municipais

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100028 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Ampliar o uso da Telemedicina como instrumento importante no diagnóstico a distância de patologias e de orientação de procedimentos e tratamentos médicos.

Justificativa

Trata-se de medida capaz de melhorar a prestação de serviços de saúde e gerar economia de recursos municipais.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100029 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Fazer monitoramento à distância de pacientes idosos com riscos de agravamento de saúde e impossibilitados de um controle presencial pela família ou cuidadores.

Justificativa

Trata-se de medida capaz de melhorar a prestação de serviços de saúde e gerar economia de recursos municipais.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100030 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Atuar de forma eficaz na saúde pública nos seguintes temas: ampliar a prevenção da gravidez em grupos vulneráveis com o implante de longa permanência; vacinação para o HPV na população fértil até 25 anos; rastreamento de câncer de mama e do colo do útero com pesquisas de HPV.

Justificativa

Trata-se de medida capaz de melhorar a prestação de serviços de saúde e gerar economia de recursos municipais.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100031 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Fortalecer a governança para gerenciar o risco de desastres, desenvolvendo plataforma local de prevenção destinada ao desenvolvimento, internação e coordenação de programas, ações e projetos.

Justificativa

Trata-se de medida capaz de impactar a atenção a desastres no âmbito municipal, preservando a vida e o patrimônio dos munícipes.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100032 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Fortalecer os serviços sociais para atendimento de crianças e adolescentes, propiciando acolhimento por equipe multidisciplinar que definirá o encaminhamento para a família e serviços de retarguarda.

Justificativa

Trata-se de medida capaz de melhorar a atenção a crianças e adolescentes que sofreram violação de direitos.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100033 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- Implantar o Programa "Recomeço Família", com atuação em: prevenção, tratamento e recuperação; reinserção social, acesso à justiça e cidadania; revitalização das áreas de uso de drogas; intensificação das estratégias preventivas de uso das drogas lícitas e ilícitas e de reinserção social dos usuários nos contextos familiar e comunitário.

Justificativa

Trata-se de medida capaz de melhorar a atenção a crianças e adolescentes ameaçadas pelo tráfico e consumo de drogas, permitindo ainda a reinserção no ambiente familiar.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100034 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art 6º, insista-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- ampliar o acesso aos CCAs a partir de 4 anos

Justificativa

Trata-se de medida para atendimento adequado a crianças e adolescentes

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100039 LDO 2021

Texto

Insira-se onde couber:

Art. X: O relatório de execução orçamentária municipal deverá possuir um resumo com informações referentes às emendas parlamentares executadas, incluindo os respectivos autores das emendas, seus beneficiários e valores.

Parágrafo único: O relatório deverá ser publicado, e manter-se atualizado trimestralmente, no sítio eletrônico da Casa Civil e/ou no Portal de Transparência do Município.

Justificativa

A transparência na execução das emendas parlamentares é fundamental para o efetivo controle social.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100040 LDO 2021

Texto

Insira-se onde couber:

Artigo X: Pavimentação da faixa ao longo da Linha de Transmissão da CTEEP do Governo Estadual, com o enterramento da linha de transmissão, promovendo uma ligação direta entre as avenidas Raimundo Pereira de Magalhães e Inajar de Souza, atravessando a Vila Brasilândia, criando uma interligação entre os bairros de Pirituba com a Vila Nova Cachoeirinha.

Justificativa

O objetivo é facilitar o trânsito de pessoas entre os bairros da Zona Norte, principalmente o trânsito de pessoas que utilizam o transporte público.

Autor

JANAÍNA LIMA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100269 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021 o seguinte:

- As informações devem ser disponibilizadas pelas secretarias responsáveis por meio de dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo assegurar que os dados disponibilizados pelo poder executivo sejam feitos com indicação das bases de dados em formato aberto, de modo que a sociedade possa ter clareza sobre as informações relacionadas ao orçamento. O formato aberto é fundamental para que as ações de fiscalizações do poder legislativo.

Autor

JANAÍNA LIMA